PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

226

Ofício nº807/2022

Mococa, 06 de setembro de 2022.

Excelentíssima Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
1893	06/09/22	

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 4.953/2021 – Orçamento Anual, para operacionalização de recursos recebidos provenientes das transferências do Ministério da Saúde, para ações de combate ao enfrentamento do COVID19.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 371, de 21 de fevereiro de 2022.

O recurso, de acordo com a Portaria supracitada, dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 130 , DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de crédito adicional extraordinário, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia ____ de _____ de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº _____/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 70.262.79 (setenta mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), em razão de recursos recebidos do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 371, de 21 de fevereiro de 2022, observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0034.1.038 – COMBATE A PANDEMIA COVID 19
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 675).....R$ 70.262,79
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0312 – Saúde COVID 19

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito extraordinário.

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3566-5200 - Ramal 224

Ofício nº 337/2022
FDS

Mococa, 30 de Agosto de 2022

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar .

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar crédito suplementar para reforçar valores de dotações orçamentárias do orçamento vigente (2022) do município de Mococa SP.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE

03- ATENÇÃO BASICA

DESPESA	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DOTAÇÃO	ELEMENTO	VALOR
675	COMBATE PANDEMIA COVID 19	10.122.0054	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0312	Material de Consumo	R$70.262,79

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Diretor de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa-SP

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/02/2022 | Edição: 38 | Seção: 1 | Página: 153

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 371, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga, de forma detalhada, os repasses de recursos do incremento excepcional ao financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Divulgar, de forma detalhada, os repasses de recursos do incremento excepcional ao financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde, transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido, referentes à parcela de dezembro de 2021 e ao exercício financeiro de 2022.

§ 1º Os repasses de que trata o caput são realizados de acordo com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 3.617, de 15 de dezembro de 2021.

§ 2º A relação dos entes beneficiários, o fundo de saúde destinatário do recurso federal e o valor do repasse mensal e do total constam do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Recursos federais repassados (13 parcelas) para o incremento excepcional do financiamento do Componente da Assistência Farmacêutica

CNPJ (município)	Estado	Município (ente beneficiário)	Fundo Municipal de Saúde (mês)	*Fundo Estadual de Saúde (mês)	Total (mês)	Parcela dezembro/2021	Total Exercício 2022 (12 parcelas)	To pa
11.738.889/0001-25	AC	ACRELANDIA	R$ 1.208,74	R$ -	R$ 1.208,74	R$ 1.208,74	R$ 14.504,88	R$ 15
12.442.124/0001-06	AC	ASSIS BRASIL	R$ 593,36	R$ -	R$ 593,36	R$ 593,36	R$ 7.120,32	R$ 7.
09.622.055/0001-08	AC	BRASILEIA	R$ 2.082,03	R$ -	R$ 2.082,03	R$ 2.082,03	R$ 24.984,36	R$ 2
19.916.625/0001-26	AC	BUJARI	R$ 821,28	R$ -	R$ 821,28	R$ 821,28	R$ 9.855,36	R$ 1C
12.456.144/0001-36	AC	CAPIXABA	R$ 938,64	R$ -	R$ 938,64	R$ 938,64	R$ 11.263,68	R$ 12
11.370.229/0001-34	AC	CRUZEIRO DO SUL	R$ 7.002,10	R$ -	R$ 7.002,10	R$ 7.002,10	R$ 84.025,20	R$ 91
19.023.249/0001-40	AC	EPITACIOLANDIA	R$ 1.458,72	R$ -	R$ 1.458,72	R$ 1.458,72	R$ 17.504,64	R$ 18
12.477.601/0001-79	AC	FEIJO	R$ 2.782,40	R$ -	R$ 2.782,40	R$ 2.782,40	R$ 33.388,80	R$ 36
11.373.970/0001-59	AC	JORDAO	R$ 671,76	R$ -	R$ 671,76	R$ 671,76	R$ 8.061,12	R$ 8.

13.995.524/0001-01	SP	MARACAI	R$ 713,56	R$ 385,06	R$ 1.098,62	R$ 1.098,62	R$ 13.183,44	R$ 14.282,06
11.694.368/0001-13	SP	MARAPOAMA	R$ 154,46	R$ 83,35	R$ 237,81	R$ 237,81	R$ 2.853,72	R$ 3.091,53
11.933.040/0001-02	SP	MARIAPOLIS	R$ 208,13	R$ 112,31	R$ 320,44	R$ 320,44	R$ 3.845,28	R$ 4.165,72
14.278.219/0001-61	SP	MARILIA	R$ 18.743,05	R$ -	R$ 18.743,05	R$ 18.743,05	R$ 224.916,60	R$ 243.659,6
14.202.390/0001-97	SP	MARINOPOLIS	R$ 107,63	R$ 58,08	R$ 165,71	R$ 165,71	R$ 1.988,52	R$ 2.154,23
10.401.857/0001-77	SP	MARTINOPOLIS	R$ 1.348,49	R$ 727,68	R$ 2.076,17	R$ 2.076,17	R$ 24.914,04	R$ 26.990,2
12.225.804/0001-78	SP	MATAO	R$ 6.525,65	R$ -	R$ 6.525,65	R$ 6.525,65	R$ 78.307,80	R$ 84.833,4
13.848.859/0001-05	SP	MAUA	R$ 37.105,40	R$ -	R$ 37.105,40	R$ 37.105,40	R$ 445.264,80	R$ 482.370
13.855.805/0001-69	SP	MENDONCA	R$ 279,78	R$ 150,98	R$ 430,76	R$ 430,76	R$ 5.169,12	R$ 5.599,88
13.026.843/0001-09	SP	MERIDIANO	R$ 195,49	R$ 105,49	R$ 300,98	R$ 300,98	R$ 3.611,76	R$ 3.912
13.824.411/0001-43	SP	MESOPOLIS	R$ 97,23	R$ 52,47	R$ 149,70	R$ 149,70	R$ 1.796,40	R$ 1.946
11.370.993/0001-00	SP	MIGUELOPOLIS	R$ 1.132,67	R$ 611,22	R$ 1.743,89	R$ 1.743,89	R$ 20.926,68	R$ 22.670,5
12.023.090/0001-15	SP	MINEIROS DO TIETE	R$ 657,81	R$ 354,97	R$ 1.012,78	R$ 1.012,78	R$ 12.153,36	R$ 13.166,1
12.067.832/0001-04	SP	MIRA ESTRELA	R$ 157,27	R$ 84,87	R$ 242,14	R$ 242,14	R$ 2.905,68	R$ 3.147
12.078.884/0001-86	SP	MIRACATU	R$ 1.231,24	R$ 664,53	R$ 1.885,77	R$ 1.885,77	R$ 22.629,24	R$ 24.515,0
13.878.910/0001-13	SP	MIRANDOPOLIS	R$ 1.506,63	R$ 813,01	R$ 2.319,64	R$ 2.319,64	R$ 27.835,68	R$ 30.155,3
13.874.507/0001-16	SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R$ 930,51	R$ 502,12	R$ 1.432,63	R$ 1.432,63	R$ 17.191,56	R$ 18.624,1
11.215.408/0001-05	SP	MIRASSOL	R$ 3.048,72	R$ 1.645,16	R$ 4.693,88	R$ 4.693,88	R$ 56.326,56	R$ 61.020,4
14.130.636/0001-62	SP	MIRASSOLANDIA	R$ 248,23	R$ 133,95	R$ 382,18	R$ 382,18	R$ 4.586,16	R$ 4.968,34
11.976.738/0001-05	SP	MOCOCA	R$ 3.510,49	R$ 1.894,34	R$ 5.404,83	R$ 5.404,83	R$ 64.857,96	R$ 70.262,79
12.336.008/0001-02	SP	MOGI DAS CRUZES	R$ 34.981,45	R$ -	R$ 34.981,45	R$ 34.981,45	R$ 419.777,40	R$ 454.758,
08.691.564/0001-20	SP	MOGI GUACU	R$ 7.740,45	R$ 4.176,92	R$ 11.917,37	R$ 11.917,37	R$ 143.008,44	R$ 154.925,
11.128.302/0001-66	SP	MOGI MIRIM	R$ 4.749,05	R$ 2.562,70	R$ 7.311,75	R$ 7.311,75	R$ 87.741,00	R$ 95.052,7
11.884.769/0001-36	SP	MOMBUCA	R$ 178,01	R$ 96,06	R$ 274,07	R$ 274,07	R$ 3.288,84	R$ 3.562,91
11.966.012/0001-91	SP	MONCOES	R$ 115,12	R$ 62,12	R$ 177,24	R$ 177,24	R$ 2.126,88	R$ 2.304,12
12.098.081/0001-54	SP	MONGAGUA	R$ 2.889,62	R$ 1.559,31	R$ 4.448,93	R$ 4.448,93	R$ 53.387,16	R$ 57.836,C
11.239.903/0001-46	SP	MONTE ALEGRE DO SUL	R$ 409,63	R$ 221,05	R$ 630,68	R$ 630,68	R$ 7.568,16	R$ 8.198,84
11.688.315/0001-90	SP	MONTE ALTO	R$ 2.573,46	R$ 1.388,70	R$ 3.962,16	R$ 3.962,16	R$ 47.545,92	R$ 51.508,C
12.885.741/0001-86	SP	MONTE APRAZIVEL	R$ 1.278,47	R$ 689,89	R$ 1.968,36	R$ 1.968,36	R$ 23.620,32	R$ 25.588,6

ADVERTÊNCIA
Este texto n◆o substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.617, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o incremento excepcional do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando o Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional o incremento do financiamento federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no valor de R$ 216.247.379,93 (duzentos e dezesseis milhões, duzentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos), a ser repassado em 13 parcelas.

Parágrafo único. Aplica-se aos recursos de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do (SUS), as disposições do Título III do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e do Capítulo I do Título V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os recursos federais de incremento do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUS, serão transferidos em tempo e modo das transferências regulares, conforme as faixas do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), nos seguintes valores:

a) IDHM muito baixo: R$ 1,05 (um real e cinco centavos) por habitante;

b) IDHM baixo: R$ 1,04 (um real e quatro centavos) por habitante;

c) IDHM médio: R$ 1,03 (um real e três centavos) por habitante;

d) IDHM alto: R$ 1,02 (um real e dois centavos) por habitante; e

e) IDHM muito alto: R$ 1,01 (um real e um centavo) por habitante.

Parágrafo único. Os recursos financeiros oriundos do orçamento do Ministério da Saúde para financiar de forma excepcional a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica serão transferidos a cada um dos entes federativos beneficiários em parcelas mensais correspondentes a 1/13 (um treze avos) do valor total a eles devido.

Art. 3º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria serão repassados aos entes beneficiários, na modalidade fundo a fundo, conforme pactuações nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB), e ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.5017.20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despesa	Descrição	Funcional	Dotação	Elemento	25 %	Valor Orçado	Empenhado	Bloqueado	Disponível
09 - Departamento de Saúde									
01 - Manutenção do Fundo Mun.da Saúde e Dependências									
0146	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	2.935.000,00	2.724.159,43	0,00	210.840,57
0147	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Patronais	Não	795.488,26	793.344,74	0,00	2.143,52
0148	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.16.00.00.00.00.00.01.0310	Outras Despesas Variáveis - Pesso	Não	320.000,00	177.436,67	0,00	142.563,33
0149	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0310	Indenizações E Restituições Traball	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0150	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0310	Diárias - Pessoal Civil	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0151	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	1.410.000,00	1.069.548,40	211.062,60	129.389,00
0152	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	218.461,74	0,00	0,00	218.461,74
0153	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	246.000,00	188.309,21	44.912,00	12.778,79
0154	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.35.00.00.00.00.00.01.0310	Serviços De Consultoria	Não	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
0155	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	310.000,00	268.023,83	0,00	41.976,17
0156	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	19.000.000,00	12.671.622,22	358.400,00	5.969.977,78
0157	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	50.000,00	10.000,00	0,00	40.000,00
0158	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.46.00.00.00.00.00.01.0310	Auxílio Alimentação	Não	590.000,00	589.943,00	0,00	57,00
0159	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.47.00.00.00.00.00.01.0310	Obrigações Tributárias E Contributiv	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0160	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.91.00.00.00.00.00.01.0310	Sentenças Judiciais	Não	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
0161	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0310	Obras E Instalações	Não	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
0162	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.4.4.90.52.00.00.00.00.00.01.0310	Equipamentos E Material Permaner	Não	59.000,00	13.724,11	45.275,89	0,00
0163	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.0310	Material De Consumo	Não	10.000,00	924,59	0,00	9.075,41
0164	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0300	Material De Consumo	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0165	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0310	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
0166	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.32.00.00.00.00.00.05.0300	Material, Bem Ou Serviço Para Dist	Não	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
0167	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.00.01.0310	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	500,00	0,00	0,00	500,00
0168	GESTÃO DO SUS	10.301.0079	2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
0705	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.4.4.90.52.00.00.00.00.00.05.0300	Equipamentos E Material Permaner	Não	941.322,72	0,00	941.322,72	0,00
0706	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0079	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
0708	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE S	10.301.0054	2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.00.02.0300	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00
			Total da Unidade:			27.626.272,72	18.507.036,20	2.310.973,21	6.808.263,31
03 - Atenção Básica									
0169	OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAI	10.301.0079	1.047.3.3.50.41.00.00.00.00.00.01.0310	Contribuições	Não	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
0672	ATENÇÃO BASICA INVESTIMENTO	10.301.0079	1.025.4.4.90.52.00.00.00.00.00.02.0300	Equipamentos E Material Permaner	Não	497.000,00	148.101,77	153.300,00	195.598,23
0675	COMBATE PANDEMIA COVID-19	10.301.0034	1.038.3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0312	Material De Consumo	Não	24.405,50	4.900,00	0,00	19.505,50
0676	COMBATE PANDEMIA COVID-19	10.301.0034	1.038.3.3.90.39.00.00.00.00.00.05.0312	Outros Serviços De Terceiros - Pes	Não	244.157,34	143.600,00	0,00	100.557,34
0170	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.01.0310	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	4.755.000,00	4.277.354,07	0,00	477.645,93
0171	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSIC	10.301.0079	2.016.3.1.90.11.00.00.00.00.00.05.0300	Vencimentos E Vantagens Fixas - P	Não	79.180,00	0,00	0,00	79.180,00